



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 244, DE 20/MAIO/1983

Concede Anistia Fiscal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes benefícios, com a consequente modificação da Lei nº 213, de 12 de março de 1981.

§ 1º- Fica eliminado os Juros, Multas e Correção Monetária dos débitos da Taxa de Calçamento já existentes, por um prazo de 90 (Noventa) dias.

§ 2º- Fica aumentado o prazo de parcelamento dos débitos já existentes e os futuros, até 36 (trinta e seis) meses, de acordo com entendimento entre as partes e o Executivo Municipal.

§ 3º- O Contribuinte poderá optar ainda, pelo dispositivo da Lei nº 213, de 12 de março de 1981.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 20 de maio de 1983.

Nelson de Oliveira Marques

Prefeito Municipal

Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa.